**LEI Nº 1.508 DE 28 DE MAIO DE 2.009**

**"Autoriza a Concessão de Subvenção Social à Casa de Cultura de Turmalina e dá outras providências"**

O Povo do Município de Turmalina – MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de subvenção social à Casa da Cultura de Turmalina, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Parágrafo único: A forma de repasse dos valores a que se refere este artigo ficará à critério exclusivo do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária de nº 06.01.01.13.392.0009.2079.33504305 – subvenção a Casa da Cultura, consignada na Lei Orçamentária Municipal – exercício 2009, ficando o Executivo Municipal autorizado a adotar as providências orçamentárias que se fizerem necessárias em caso de eventual insuficiência de saldo nas dotações especificadas neste artigo.

Art. 3º - A concessão de que trata a presente Lei deverá observar as condições legais inerentes a atos dessa natureza.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turmalina, 28 de maio de 2.009.

Zailson J. M. Godinho
PREFEITO MUNICIPAL

**Zailson João Macedo Godinho**
**Prefeito Municipal**